



LEI MUNICIPAL Nº. 552/2010.

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO E TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A FUNDAÇÃO INTERMUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DO NORTE MATOGROSSENSE – FIESUN/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Orodovaldo Antônio de Miranda, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e Termo de Cooperação Técnica com a Fundação Intermunicipal de Ensino Superior do Norte Matogrossense – FIESUN/MT cujo objeto é o oferecimento do curso de LICENCIATURA EM PEDAGOGIA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – MODALIDADE A DISTÂNCIA, em nível superior, para formação dos profissionais em exercício da Rede Pública Municipal da Educação Infantil.
- Art. 2º** - As despesas com o Convênio e com o Termo de Cooperação Técnica serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 07.001.12.364.0023.1.006 – CONVÊNIOS COM UNIVERSIDADES.
- Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT,
Em 14 de janeiro de 2010

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal